



**1º TERMO ADITIVO
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ACRÉSCIMO QUANTITATIVO**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, COMO CONTRATANTES, E A EMPRESA ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI, COMO CONTRATADA, COM FULCRO NO ART. 57, §1º, INC. II E IV, E ART. 65, INC. I, ALÍNEAS a e b, E §1º, AMBOS DA LEI 8.666/93, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua General Bocaiúva, nº 636, Centro, Itaguaí – RJ CEP: 23815-310, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.302/0001-02, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, **Sr. Samuel Moreira da Silva**, portador da cédula de identidade nº 20.140.952-1 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 098.616.067-93, e pelo **Órgão Gestor da Obra**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, **Sr. Alessandro Barbosa Cardoso**, portador da cédula de identidade nº 12356818-0 DETRAN/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.163.947-00, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI**, situada na Rua Mafra, 57 – Jacuecanga, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.914-255 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.005.255/0001-11, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Rita de Cassia Teixeira Abade Franco**, portadora da cédula de identidade nº 11194030-0 DETRAN/RJ, inscrita no CPF sob o nº 078.248.437-93, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, §1º, inc. II e IV, e art. 65, inc. I, alíneas a e b, e §1º, ambos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 11353/2021 (Tomada de Preços nº 008/2023), que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (DO OBJETO)

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de aproximadamente 42,40% (quarenta e dois inteiros e quarenta centésimos por cento) no quantitativo do Contrato nº 246/2023 relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR CRECHE MUNICIPAL ESTRELA DO CÉU** com fornecimento de mão de obra, material, ferramentas e equipamentos necessários.



CLÁUSULA SEGUNDA: (DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO)

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 03 (três) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 09 (nove) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: (DO ACRÉSCIMO DE VALOR)

Pelo presente instrumento fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 542.683,26 (quinhentos e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos), correspondendo a aproximadamente 42,40% (quarenta e dois inteiros e quarenta centésimos por cento) do quantitativo do contrato na data da assinatura, cujo valor inicial era de R\$ 1.280.005,72 (um milhão duzentos e oitenta mil, cinco reais e setenta e dois centavos), passando-se ao valor atual do contrato de R\$ 1.822.688,98 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA: (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Projeto Atividade	Natureza da Despesa	Fontes/detalhamento
48	03	12.361.0537	1.084	4.4.90.51	500/1001 - Recursos Não Vinculados de impostos MDE 500/46 - QSE/FNDE/Federal 573/110 - Royalties vinculados à Educação - Lei 12.858/13 - Federal
Em atendimento ao Decreto Federal nº 10.024/2019, informamos que os recursos acima descritos NÃO são decorrentes de transferências voluntárias da União, tais como convênios e contratos de repasse.					

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA: (DA RATIFICAÇÃO)

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: (PUBLICAÇÃO E CONTROLE)

Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Jornal Oficial do Município, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.



Prefeitura de
Itaguaí

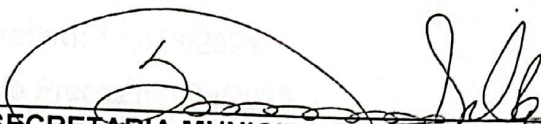
Secretaria Municipal de
Licitações e Contratos

Processo 11.353/2021

Folhas: _____

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para um só e mesmo efeito de direito.

Itaguaí, 06 de setembro de 2024.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Samuel Moreira da Silva
CPF sob o nº 098.616.067-93

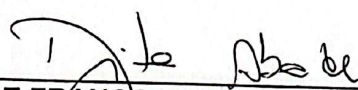
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Alessandro Barbosa Cardoso
CPF sob o nº 085.163.947-00

CONTRATANTE



ABADE FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI

CNPJ/MF sob o n.º 09.005.255/0001-11

Rita de Cassia Teixeira Abade Franco

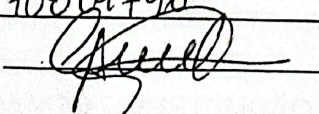
CPF sob o nº 078.248.437-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: CARLOS EDUARDO DA SILVA CABRAL

CPF: 149.708.047-96

Assinatura: 

Nome: LINCOLN GUERRA CONCEIÇÃO

CPF: 118.017.707-00

Assinatura: 